LEI N. 122, DE 11 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, PARA CUSTEIO PARCIAL DO PRONTO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, termo de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, visando custeio parcial das despesas para funcionamento de serviço médico-hospitalar de Pronto Socorro, com medicamentos para todos os munícipes e demais cidadãos que necessitarem dos referidos serviços.

§ 1º - O valor inicial será de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, podendo ser reajustado ou alterado, anualmente, através de acordo entre as partes, não podendo o reajuste exceder aos índices oficiais da inflação, tendo como base o IPC - Fipe.

§ 2º - O prazo de vigência do Contrato/Convênio será de 01 (um) ano, podendo, no seu término, ser renovado e ou prorrogado, por períodos anuais, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá assinar termos aditivos, reti-ratificação e outros necessários, para os quais fica concedida a competente autorização legislativa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas ou realizada a abertura de créditos especiais, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 11 de setembro de 1998.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
122, fls. 008, Livro nº 001
Jucemara de S. P. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP